LEI Nº. 1780/88

REVOGADA PELA

LEI Nº. 2.062/91

PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.780, DE 12 DE OUTUBRO DE 1988.

Autoriza doação de terreno, que especifica.

DEMÓSTHENES PARANÃ BRASIL PONTES, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de 30 de Setembro de 1988, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a alienar à Secretaria de Estado da Educação de São Paulo, mediante doação, o terreno de propriedade da Prefeitura, com 11.970 m² (onze mil novecentos e setenta metros quadrados), localizado na Vila Lambari, neste município, com as seguintes dimensões, medidas e confrontações: frente para a Rua Goiás, onde mede 110,00 metros; da frente aos fundos, do lado esquerdo de quem olha de frente para o terreno, mede 100,00 metros; da frente aos fundos, do lado direito, onde confronta com o Grupo Escolar "Maestro Justino Gomes de Castro", a partir da Rua Goiás, em linha oblíqua, mede 11,40 metros; daí à direita, em linha reta, mede 94,00 metros até alcançar os fundos; nos fundos, mede 120,00 metros, encerrando uma área de 11.970 m² (onze mil, novecentos e setenta metros quadrados), tudo de acôrdo com o desenho nº 138 da Prefeitura Municipal de Mococa, e escritura de permuta do livro nº 92, fls. 15, registrada sob o nº 11.558, às folhas 230 do livro 3-L do R.I. local.

Art. 2º - A doação a que se refere o art, anterior será feita para o fim específico de ser regularizada a documentação da EEPG. "Maestro Justino Gomes de Castro", prédio 2 e todas as despesas serão arcadas pela Secretaria de Estado dos Negócios da Educação de São Paulo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 12 DE OUTUBRO DE 1988.

DEMÓSTHENES PARANÃ BRASIL PONTES